



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Previsão no PCA	Ação n. 100
Nível de prioridade conforme PCA	() Baixa (X) Média () Alta

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a **destinação de recursos financeiros à ajuda de custo aos 20 (vinte) participantes e a premiação em dinheiro das 10 (dez) melhores composições musicais classificadas no "8º Canto Místico - Festival de MPB de Bueno Brandão"** quantidade e especificações conforme ANEXO I deste Termo de Referência, conforme as categorias e valores estabelecidos por este Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar em anexo, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.185/2018, Lei Municipal n.º 2.491/2022, Decreto Municipal n.º 058/2025 e Lei Federal n.º 14.133/2021, alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

1.1. Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal n.º 10.818, de 27 de Setembro de 2021.

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

1.2. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto

(X) Encontra-se pormenorizada em tópico específico dos ETP, apêndice deste TR.

() Prevista no Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras e Serviços

() Não prevista no Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras e Serviços, pois o mesmo ainda não foi elaborado em nosso município.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do ETP, apêndice deste Termo de Referência.

(X) Sim () Não (caso não, preencher abaixo)

Razão da necessidade da aquisição/objeto:

A realização do "8º Canto Místico - Festival de MPB de Bueno Brandão" é necessária para promover o desenvolvimento cultural e musical da comunidade. O festival proporciona um espaço para a valorização de artistas locais e regionais, o incentivo à produção de novas composições e o fomento à integração e diversão da população. Ao premiar as melhores obras musicais, o evento contribui para o enriquecimento do cenário cultural da cidade e para a democratização do acesso à arte, atendendo ao interesse público e promovendo a diversidade cultural e o lazer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

Benefícios diretos e indiretos:

Benefícios diretos.

Fortalecimento da identidade cultural local; Incentivo à produção autoral e ao talento musical brasileiro, com ênfase na Música Popular Brasileira (MPB) e a valorização da tradição do festival como patrimônio cultural de Bueno Brandão.

Geração de renda para artistas e trabalhadores do setor cultural, fomentando a cultura. Estímulo à economia local durante o evento, atração de visitantes e participantes de outras cidades impulsiona os setores como hotelaria, alimentação, transporte e comércio local, movimentação da praça central e de empresas do entorno.

Formação de público e fomento à educação musical, aproxima o público da diversidade da MPB contemporânea, pode inspirar jovens músicos locais e promover oficinas paralelas em edições futuras.

Visibilidade para artistas independentes, divulgação das apresentações em mídias e redes sociais, produção audiovisual com possibilidade de CD/DVD do festival.

Benefícios indiretos.

Turismo cultural e promoção do município, projeção de Bueno Brandão como destino cultural e artístico, ampliação do calendário de eventos da cidade, incentivando o turismo fora da alta temporada.

Desenvolvimento de políticas públicas de cultura, consolida a atuação integrada entre as secretarias de Cultura e Turismo, estimula o uso da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) para eventos culturais, com mais transparência e planejamento.

Inclusão social e cidadania, acesso gratuito ao festival, permitindo participação ampla e democrática da população, incentivo à participação de jovens e artistas de todas as regiões do Brasil.

Reputação institucional positiva para a gestão municipal, demonstra compromisso com a cultura e o bem-estar da população, reforça a imagem de uma gestão moderna, que valoriza a arte e a criatividade.

Criação de memória coletiva, fortalece o sentimento de pertencimento da comunidade em torno de um evento tradicional, gera conteúdo artístico que fica como legado para futuras gerações.

Natureza do serviço () continuado (X) não continuado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

Inexigibilidade ou dispensa de licitação ()sim (X)não

Justificativa quanto ao quantitativo demandado: O mesmo do ano anterior seguindo a mesma quantidade e valor de premiações em decoro com a Lei Municipal N° 2.185/2018, Lei Municipal n.º 2.491/2022.

(x) **Consumo do exercício anterior:** R\$28.000,00

() Não se aplica. Neste caso, justificar abaixo o quantitativo.

--

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. A proposta vencedora será selecionada pelo critério:

() Menor Preço por Item;

() Menor Preço por Lote;

Justificar a escolha: _____

() Menor Preço Global;

Justificar a escolha: _____

() Maior Desconto Global sobre a Tabela de Preços (nome da tabela);

Justificar a escolha: _____

(X) Outro. Especificar: Modalidade de Concurso Público, com critérios descritos na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2.185 de 27/03/2018, Decreto Municipal 044/2026 e alterações posteriores.

3.2. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

() Sim (preencher o anexo II do Termo de Referência)

(X) Não

3.3. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014): (A ser preenchido por Compras após a pesquisa de preços)

() Sim. Qual benefício? _____

() Não . Justificativa _____

3.4. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

() Vistoria obrigatória

() Vistoria facultativa

(X) Não será exigida vistoria.

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

(X) Não

() Sim, neste caso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

I - Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

II - Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.6. Será admitida a subcontratação?

Não

Sim

3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

Não

Sim – Justificar abaixo e apresentar a planilha com os lotes

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

Não

Sim

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

Não

Sim

4.3. Será exigida prova de conceito?

Não

Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

Não

Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação?

Não

Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

5.1. (x) NÃO DE APLICA

5.2. São requisitos para participar do Festival de MPB de Bueno Brandão:

5.2.1. Efetuar a inscrição conforme determinado no Edital e respeitando os seus respectivos prazos;

5.2.2. Confirmação da inscrição dos selecionados para a segunda fase, com o encaminhamento da cópia do RG, do CPF e comprovante de endereço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

5.2.3. Ter idade mínima de 18 anos ou, no caso de menores de idade, apresentar autorização expressa do representante legal.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de execução do objeto será nos dias 01 e 02 de agosto de 2026.

6.3. As apresentações do Festival serão realizadas no seguinte endereço:

As apresentações serão executadas em palco instalado na Praça Virgílio de Melo Franco, Centro, Bueno Brandão-MG, nos dias 01 e 02 de agosto de 2026.

6.4. Os serviços/concurso público serão executados conforme discriminado abaixo: (Especificar rotina, parâmetros)

1ª fase: Fase de seleção, na qual uma comissão julgadora selecionará 20 (vinte) composições para a segunda fase;

2ª fase: Fase Classificatória, que acontecerá no dia 01 de agosto de 2026, na Praça Virgílio de Melo Franco, Centro, Bueno Brandão, MG, iniciando-se às 18h30min, onde ocorrerá a apresentação pública, de 20 (vinte) composições classificadas na fase anterior e a escolha das 10 (dez) finalistas;

3ª fase: Fase Final, que acontecerá no dia 02.08.2026, na Praça Virgílio de Melo Franco, Centro, Bueno Brandão, MG, iniciando-se às 15h30min onde os 10 (dez) finalistas apresentarão suas respectivas composições para posterior premiação dos vencedores do "8º Canto Místico - Festival de MPB de Bueno Brandão".

6.5. (X) A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, **nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas**, promovendo sua substituição quando necessário:

Em caso de não conformidade com os termos acordados para a apresentação, a contratada deverá, de imediato, refazer sua apresentação, a fim de garantir a retomada imediata do serviço e evitar prejuízos à continuidade e qualidade das solicitações. Tal medida é fundamental para assegurar o bom desempenho das atividades e prevenir danos à organização. A Comissão Organizadora fornecerá apenas uma bateria completa, ficando a cargo dos candidatos as demais providências indispensáveis à sua apresentação.

6.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características: (Como será a entrega dos serviços)

A Administração Pública irá premiar as 10 (dez) melhores apresentações e composições do "8º Canto Místico - Festival de MPB de Bueno Brandão", em acordo com o que dispõe a Lei Municipal n.º 2.185/2018, a Lei Municipal n.º 2.491/2022, o Decreto Municipal n.º 044/2026 e a Lei Federal nº 14.133/2021, e demais alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

6.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente no dia 01 de agosto de 2026, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.8. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes/fiscal do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.12. No prazo supracitado para o recebimento provisório, o fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de **2 horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no dia 02 de agosto de 2026, um dia após o recebimento provisório pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.14.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.14.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.14.3. Quando aplicável comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.16. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6.17. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei n.º 14.133/21?

Não

Sim

Se sim, indicar abaixo o percentual, a modalidade e prazo:

6.18. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica?

Não

Sim

Se sim, especificar condições:

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada (participantes do concurso público)

7.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **2 horas**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

7.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta, bem como se



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

responsabilizar por todos os instrumentos musicais necessários para a sua apresentação no "8.º Canto Místico - Festival de MPB de Bueno Brandão";

7.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

7.1.5. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência;

7.1.6. Quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

7.1.7. Assegurar à Contratante:

7.1.7.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

7.1.7.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7.1.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.1.9. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentraram o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

7.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.1.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

7.1.12. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.1.13. Não permitir a utilização do trabalho do menor, salvo quando no caso de menores de idade, apresentar autorização expressa do representante legal autorizando a participação do menor no evento dando ciência do regulamento e demais legislações e documentos correlatos.

7.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

7.2 Da contratante

7.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

7.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante de sua seleção entre os 20 (vinte) participantes como ajuda de custo, bem como a premiação em dinheiro para os 10 (dez) melhores escolhidos pela Comissão Avaliadora, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal n.º 2.185/2018, Lei Municipal n.º 2.491/2022, e o Decreto Municipal n.º 044/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

7.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DO CONTRATO

8.1. VIGÊNCIA

(X) Não haverá termo de contrato.

8.2. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Secretaria de Cultura:

Gestor:

Nome: Beatriz de Oliveira
Cargo: Secretária de Cultura
Matrícula: 3076
E-mail: cultura@buenobrandao.mg.gov.br

Fiscal:

Nome: Roberta Suzi Marques
Cargo: Chefe de Cultura
Matrícula: 3890
E-mail: cultura@buenobrandao.mg.gov.br

Obs:

Caso seja definida a necessidade de fiscais técnicos, setoriais, indicar as mesmas informações acima.

8.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.2.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.2.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

8.2.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.2.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.2.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.2.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.2.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.2.10. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.2.11. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.2.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Gestor do Contrato poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.2.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do Município – CFM.

(X) Não se aplica.

8.2.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

(X) Não se aplica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

8.2.15. Se for o caso, além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas: _____.

9. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de serviços rejeitados: **2 horas.**

Prazo de recebimento definitivo do objeto: **dia 02 de agosto de 2026.**

Prazo de liquidação do documento fiscal: **Não se aplica, devidos as formas de pagamento a serem utilizadas para com os contratados/participantes.**

Prazo para pagamento das premiações: **14 dias úteis.**

Prazo de pagamento: **O prazo de pagamento compreende dentre o dia 03/08/2026 ao dia 20/08/2026.**

9.2. A avaliação da execução do objeto verificará o adequado fornecimento/qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.3. O pagamento das premiações será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta/inscrição, no prazo de **14 dias úteis, (do dia 03/08/2026 ao dia 20/08/2026)** contados da data do recebimento definitivo, com base na classificação obtida pelo participante/contratado, devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

9.4. O pagamento da premiação fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

9.5. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

9.6. No formulário de inscrição deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento, até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

9.7. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

- () Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

- () Termo de Medição ou Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante;
- () Registro fotográfico;
- () Cópias autenticadas, da Guia de Recolhimento Previdência Social (GRPS), e da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia (GRF/GFIP) quitada (s), específica (s), vinculada (s) à prestação de serviços em questão, bem como os comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e com o Ministério do Trabalho e Emprego (CNDT), correspondentes à última nota fiscal ou fatura paga pela Administração;

(X) Não se aplica.

9.8. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis, inclusive de acordo com o Decreto Municipal nº 192 de 15 de setembro de 2023.

9.9. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.10. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

9.11. A ajuda de custo instituída pela Lei n.º 2.185/2018 e alterada pela Lei n.º 2.491, será paga com cheque ao contratado logo após sua apresentação na 2ª fase do concurso.

10. DO REAJUSTE

10.1. (x) Não se aplica.

10.1.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.2.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.2.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

10.2.4. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.2.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.2.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria/ Centro de Custo	Ficha	Gestão/Unidade Orçamentária	Fonte de Recursos	Atividade/Projeto	Elemento de Despesa
Cultura/45	204	02 05 00	1500	13 392 0007 2230 0000	3.3.90.31.00

() A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bueno Brandão, 13 de abril de 2026

Roberta Suzi Marques, 3890

Chefe de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Bueno Brandão, 13 de abril de 2026.

Beatriz de Oliveira
Secretária Municipal de Cultura
Matrícula: 3076

Aprovação do ordenador de despesa:

Sim

Não

Lourival Cavini Júnior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	CÓDI GO CEP	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
1	Ajuda de custo de acordo com o Art.1º da Lei 2.491 de 12 de maio de 2022.		SV	20	R\$500,00	R\$10.000,00
2	Premiação para o 1º lugar de acordo com o Art.1º da Lei 2.491 de 12 de maio de 2022.		SV	1	RS6.000,00	R\$6.000,00
3	Premiação para o 2º lugar de acordo com o Art.1º da Lei 2.491 de 12 de maio de 2022.		SV	1	R\$3.000,00	R\$3.000,00
4	Premiação para o 3º lugar de acordo com o Art.1º da Lei 2.491 de 12 de maio de 2022.		SV	1	R\$2.000,00	R\$2.000,00
5	Premiação do 4º lugar ao 10º lugar de acordo com o Art.1º da Lei 2.491 de 12 de maio de 2022.		SV	7	R\$1.000,00	R\$7.000,00